

## LEI MUNICIPAL N° 029/2007

*“Autoriza o Município a repassar auxílio financeiro para o Clube Recreativo Esportivo e Cultural de Nova Alvorada”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para o Clube Recreativo Esportivo e Cultural de Nova Alvorada, entidade social do Município, inscrita no CNPJ sob nº 87.734.000/0001-01, com finalidade de concluir obras de ampliação da sede da entidade.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da utilização dos recursos recebidos no prazo de noventa dias.

**Parágrafo único.** Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para o fim disposto no artigo 1º desta Lei, sob pena de devolução dos valores ao erário, devidamente corrigidos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06      SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0604      DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0604.08.244.00241.024      AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES  
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001      Subvenções Sociais

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

Braulio Alaonis Chesties,  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por finalidade repassar auxílio para o Clube Social, a fim de concluir obras de construção de salão no pavimento superior da entidade.